

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: m2e0z3e9 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 23/06/2021 Indicação nº 4405/2021 Protocolo nº 6786/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Gilberto Cattani</p>		

**Indico ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira, com cópias para o Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, a necessidade de se colocar em pauta de votação os seguintes projetos de Lei: PLS 264/2006, PLS 132/2009 e PLS 43/2008.**

Com esteio no Art. 160, II, do Regimento Interno (Res.-ALMT 677, de 20.12.2006, atualizada até a Res.-ALMT 6.812, de 13.08.2020) desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e indico a necessidade de se colocar em pauta de votação os PLS's 48/2008, 132/2009 e 264/2006, que visam coibir a invasão de imóveis rurais e a disponibilização do cadastro da Reforma Agrária na Rede Mundial de Computadores - Internet.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição em obter atenção das ilustres autoridades que menciona, a fim de que promovam os estudos necessários, com as consultorias técnicas a disposição, no sentido de que como se coloque em pauta para votação os presentes projetos, que já fazem parte do PLS 236/2012 para votação conjunta, abrangendo inúmeros projetos, quais sejam:

Matérias anexadas ao PLS 236/2012, nos termos do art. 374, II, RISF:

### Projetos de Lei da Câmara nºs:

- 9, de 2007

- 82, de 2008



- 62, 80, 81 e 82, de 2012

- 9 e 10, de 2013

**Projetos de Lei do Senado Federal nºs:**

- 310, de 1999

- 204, 438, 457 e 496, de 2003

- 13, 113, 196, 199, 225 e 267, de 2004

- 3, 209 e 307, de 2005

- 55, 59 e 260, de 2006

- 45, 112, 223, 239, 287, 327, 328, 519 e 739, de 2007

- 6, 30, 43, 148, 149, 346 e 421, de 2008;

- 35, 36, 216, 233, 236, 237 e 425, de 2009;

- 31, 57, 73, 84, 110, 123, 140, 224, 248, 307 e 312, de 2010

- 44, 50, 90, 92, 101, 125, 150, 166, 183, 282, 306, 308, 337, 358, 359, 367, 385, 386, 410, 419, 422, 427, 454, 456, 457, 481, 484, 501, 520, 555, 567, 646, 653, 656, 674, 675, 676, 683, 707, 725, 731, 734, 748, 762 e 763, de 2011

- 58, 68, 122, 131, 148, 177, 223, 232, 285, 287, 328, 363, 372, 399, 411 e 453, de 2012

- 21, 41, 55, 78, 87, 104, 111, 135, 147, 228, 243, 253, 357, 404, 429, 451, 459, 490 e 516, de 2013)

A invasão injustificada de terrenos, edifícios e propriedades rurais particulares vêm aumentando nos últimos tempos. Trata-se de um tema muito sensível que reclama medidas contundentes que visem a prevenção e inibição de tais condutas criminosas.

É que o Código Penal brasileiro, é legislação demasiada antiga e precisa de ajustes às novas ocorrências do dia-a-dia, sobretudo, considerando que as inúmeras invasões de terras realizadas pelo MST, que ocupam 24 Estados brasileiros, com cerca de 350 mil famílias espalhas nesse fim criminoso.[\[1\]](#)

Sabe-se que as invasões de sem-terra passam de 7.500, em 19 anos, conforme levantamento da Geografia das Ocupações de Terras, atualizado pelo Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária, instituição vinculada à Universidade Estadual Paulista (cf. Brasil acima de tudo, Roldão Arruda, 07/07/2008).

Por tal motivo, entendemos que as propostas já existentes de alterações são louváveis neste ponto.

A questão agrária no Brasil possui contornos delicados, e para que não haja conflitos violentos, com uso indiscriminado da força seja por parte do proprietário, seja pelo invasor na terra é fundamental que seja



criado arcabouço jurídico preventivo e repressivo que incida na questão da invasão da propriedade rural.

O aumento da pena proposto provavelmente irá inibir as invasões rurais, visto que, no nosso ordenamento jurídico, a finalidade da pena traduz-se em retribuição ao mal do crime e a prevenção geral (ameaça a todos para que não venham a delinquir), bem como a especial (evitar que o criminoso volte a delinquir).

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente indicação, que trata fortes melhorias e desenvolvimento na região.

---

[1] <https://mst.org.br/quem-somos/>

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Junho de 2021

**Gilberto Cattani**  
Deputado Estadual